



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE MAIO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso X da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e a Lei nº 349, inciso X do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

I - A P R O V A R

o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre do ano de 2010, na forma dos Anexos I e VII, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

II - D I S P O N I B I L I Z A R

o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico no Diário Oficial, Boletim e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2010.

Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAI/2009 A ABR/2010	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.445.736,86	
Pessoal Ativo	40.445.736,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	150.618,84	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	150.618,84	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	40.295.118,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.594.207.818,36	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)* 100	1,12%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,23%	44.208.756,17	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,17%	42.052.231,47	

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Diame/Diafi/Coofi

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Nota: Durante o exercício, somente são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Presidente

Sidney Araujo Sousa
Diretor de Orçamento Administração e Finanças

Luciano Sampaio Moreira
CRC - TO-002461/O-9
Coordenador de Contabilidade

Eleusa Furtado de Oliveira
Diretora Geral de Controle Interno em Substituição



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

LRF, art. 48 - Anexo VII			RS
DESPESA COM PESSOAL			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	40.295.118,02		1,12%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,24%	44.208.756,17		1,23%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 1,18%	42.052.231,47		1,17%
DÍVIDA			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias de Valores			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos			

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Coofi

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Presidente

Sidney Araujo Sousa
Diretor de Orçamento Administração e Finanças

Luciano Sampaio Moreira
CRC - TO-002461/O-9
Coordenador de Contabilidade

Eleusa Furtado de Oliveira
Diretora Geral de Controle Interno em Substituição